



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 752**

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Página | 1

**PODER EXECUTIVO**

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

**ATOS**  
**NORMATIVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO**

**LEIS**

**LEI Nº 1.916, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR-SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subsídio tarifário no âmbito do serviço público de transporte coletivo de passageiros, com a finalidade precípua de assegurar a sustentabilidade econômica da concessão, a universalidade do serviço e a modicidade tarifária.

§ 1º As tarifas serão fixadas por Decreto do Poder Executivo, observadas as disposições legais e contratuais, especialmente quanto a seus reajustes e revisões.

§ 2º A concessão de subsídio indicada no caput deste artigo fica condicionada a existência de dotação orçamentaria, cabendo ao Poder Executivo proceder a suplementação, quando necessário.

§ 3º Os valores subsidiados serão computados, para todos os efeitos, como remuneração do serviço concedido e na manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão.

Art. 2º O Poder Executivo instituirá Comissão de Análise da Tarifa do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, com o objetivo de:

I - avaliar a metodologia e os procedimentos para cálculo tarifário estabelecidos no contrato de concessão do Transporte Coletivo de Passageiros no Município;

II - elaborar relatório com as conclusões e recomendações relacionadas a metodologia e procedimentos para os cálculos tarifários do Transporte Coletivo de Passageiros, sugerindo o valor da tarifa e do subsídio, observando:

- a) número de passageiros;
- b) custo do serviço;
- c) qualidade do serviço.

Art. 3º A Comissão de que trata o art. 2º desta Lei será composta por 05 (cinco) membros da seguinte forma:

- I - 01 (um) da Sociedade Civil;
- II - 03 (três) Servidores Públicos; e
- III - 01 (um) indicado pela empresa concessionária.

§ 1º A designação dos membros da Comissão se dará por Decreto, inclusive no tocante a sua presidência.

§ 2º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas sendo considerado como prestação de serviço público relevante.

§ 3º A Comissão definirá os procedimentos que deverão ser adotados para a formalização de sugestões advindas da participação da sociedade.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 752

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Página | 2

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder adequações nas peças orçamentárias que tratam as Leis nº 1.866/2021 (Plano Plurianual); nº 1.868/2021 e nº 1.914/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 1.891/2021 (Lei Orçamentária Anual), inclusive, proceder a abertura de créditos adicionais destinados ao subsídio decorrente desta Lei.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de julho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretario Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretario Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON

Secretaria Municipal de Governo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 18 DE JULHO DE 2022.

“ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, QUE TRATA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA FINS FISCAIS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

Art. 1º A Lei Complementar nº 174, de 30 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 5º-B. Para os exercícios fiscais de 2023 e 2024, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será lançado com o mesmo valor aplicado para cada imóvel no ano anterior ao do vencimento do imposto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo ao imóvel cuja área territorial seja superior a 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados).

§ 2º No caso do imóvel que sofreu alteração cadastral no exercício anterior ao do vencimento do IPTU, serão utilizados os critérios previstos no caput deste artigo, aplicados proporcionalmente à sua nova situação, exceto na hipótese prevista no §1º deste artigo.

§ 3º Para o imóvel cujo primeiro lançamento ocorrerá nos exercícios de 2023 e 2024, deverão ser utilizados para o cálculo do IPTU do respectivo ano os valores de metro quadrado aplicados no ano anterior para a face de quadra e a edificação correspondentes, exceto na hipótese prevista no §1º deste artigo”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de julho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 752

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Página | 3

Secretaria Municipal de Governo

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.759, DE 18 DE JULHO DE 2022.

“QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.957/2022”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação do INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL quanto a sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com interesse em firmar futuro Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Municipal nº 1.186, de 11 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.199, de 01 de março de 2006; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 8.957/2022, em observância a Lei Municipal nº 1.186/05, com as alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atuação na área da SAÚDE, oportunamente através de Contrato de Gestão, o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério de Andrade nº 950 – 5º e 6º andar – Buritis – Belo Horizonte/MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de julho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON

Secretaria Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 6.760, DE 18 DE JULHO DE 2022

"INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, usando das suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a criação do Conselho Municipal de Esportes, por meio da Lei nº 1.773, de 03 de setembro de 2019, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas no Município;

Considerando a necessidade da seleção dos representantes da Sociedade Civil, nos termos da alínea 'a' do inciso II do art. 3º da Lei nº 1.773/2019, para comporem como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes, dentre as instituições ou entidades vinculadas ao esporte no Município, da Terceira Idade, de Profissionais de Educação Física, ligas esportivas, de entidades estudantis do Município, associação de moradores ou representantes das empresas, indústrias ou comércio locais;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, por meio do Ofício SMELC n 026/2022 que instrui o Processo Administrativo nº 9.510/2022.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 752

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Página | 4

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, destinada aos procedimentos para a seleção de 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil para comporem como membros o Conselho Municipal de Esportes, criado pela Lei nº 1.773, de 03 de setembro de 2019.

§1º Nos termos da alínea "a", do inciso II, do art. 3º da Lei nº 1.773/2019, poderão participar as instituições ou entidades vinculadas ao esporte no Município, da Terceira Idade, de Profissionais de Educação Física, Ligas Esportivas, de Entidades Estudantis do Município, Associação de Moradores ou representantes das Empresas, Indústrias ou Comércio locais.

§ 2º Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente a entidade legalmente constituída e sediada no Município de Cajamar, que esteja em funcionamento e contemple os segmentos de acordo com a alínea "a", do inciso II, do art. 3º da Lei nº 1.773/2019.

§3º A escolha de membros do Conselho dar-se-á por indicação dos segmentos interessados, que inscreverão um único candidato a membro titular e a membro suplente.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral adotar os procedimentos necessários, competindo-lhes:

I - elaborar Edital com critérios de escolha;

II - organizar e coordenar o processo eleitoral;

III - analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

IV - deferir ou indeferir inscrição;

V - receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade;

VI - divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;

VII - homologar o resultado da eleição, encaminhando à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura cópia da Ata da Eleição indicando os representantes da Sociedade Civil eleitos, para nomeação e publicação por instrumento oficial público.

Art. 3º Ficam designados como membros da Comissão Especial Eleitoral, os servidores públicos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, a seguir relacionados:

I - Cristina Bueno dos Santos – RE nº 14.415;

II – Juliana Marchi Durigon - RE nº 14.322;

III – Leandro Cunha Sabino – RE nº 13.473;

IV – Lucio de Paula Augusto – RE nº 13.475;

V – Sidnei Ricardo Barbosa – RE nº 4.073.

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo servidor público Lucio de Paula Augusto e secretariada pela servidora pública Juliana Marchi Durigon.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de julho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON

Secretaria Municipal de Governo



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 752

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Página | 5

#### PORTARIAS

##### **PORTARIA Nº 1.225, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 14/07/2021 a 06/08/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora MARIA DO SOCORRO GALVÃO CIRINO – RE 12.651, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 58.972.338, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021, revoga a Portaria nº 934/2021.

##### **PORTARIA Nº 1.226, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 25/08/2021 a 22/11/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora KEDMA QUITÉRIA PEDRONI ZAVATA – RE 11.155, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA - PDE, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

##### **PORTARIA Nº 1.227, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 23/08/2021 a 04/09/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora GRACIENE CRUZ DO CARMO ARAUJO – RE 16.237, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 46.616.962-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021.

##### **PORTARIA Nº 1.228, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, o RODRIGO CESAR NASCIMENTO BAGINI – RE 16.087, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.396.524, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021.

##### **PORTARIA Nº 1.229, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 17/09/2021 a 24/09/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora ANILA ROBERTA SANTOS FERNANDES VASCONCELOS – RE 12.789, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 46.754.401-3, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2019, revoga a Portaria nº 1.452/21.

##### **PORTARIA Nº 1.230, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 23/09/2021 a 05/10/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora FÁBIA DE OLIVEIRA LEITE – RE 14.107, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.711.227-0, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2021.

##### **PORTARIA Nº 1.231, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 27/09/2021 a 02/10/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora LILIAN ROLIM CORREIA – RE 11.272, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.362.252-5, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA - PDE, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021.

##### **PORTARIA Nº 1.232, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 08/09/2021 a 14/09/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora DÉBORA SANTA ROSA FERREIRA – RE 9.856, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.619.197-5, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021.

##### **PORTARIA Nº 1.233, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 02/10/2021 a 11/10/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora LARISSA GONÇALVES CORDEIRO – RE 14.159, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 47.871.250-9, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2021.

##### **PORTARIA Nº 1.234, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 04/10/2021 a 14/10/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora LAIS MAYARA DE SOUZA DALTON – RE 16.583, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 38.380.011-0, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

##### **PORTARIA Nº 1.235, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 10/10/2021 a 16/10/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora ÉRICA FERREIRA GOMES – RE 7.011, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.104.364-



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 752

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Página | 6

6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.236, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 12/10/2021 a 17/10/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora GLAUCIBELE PEREIRA LIMA NOVAES – RE 17.867, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 47.875.948-4, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.237, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 15/10/2021 a 29/10/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora CATIA MARA MOREIRA DE LIMA – RE 8.560, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.976.386-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.238, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 03/10/2021 a 12/10/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, ao servidor ELISEU CRISOSTOMO DE SÁ SILVA – RE 17.721, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.950.523-4, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.239, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 24/10/2021 a 30/10/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora STHEFANY FABIOLA LENTO ARAÚJO GOMES RIBEIRO – RE 11.194, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.894.113-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.240, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 02/11/2021 a 07/11/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora LUCIANA APARECIDA FRANCO – RE 11.988, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.894.038-9, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.241, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 03/11/2021 a 09/11/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora DAIANA MARIA PRUDÊNCIO – RE 18.291, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 35.889.420-7, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.242, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora MARIA DAS DORES DA SILVA – RE 10.887, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 15.759.194-3, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.243, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 05/11/2021 a 11/11/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora SUZANA AGUIAR DA SILVA – RE 9.808, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.871.439-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.244, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 26/09/2021 a 03/10/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora SHEILA CHAVES NASCIMENTO – RE 14.754, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 45.143.344-0, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.245, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 10/11/2021 a 09/12/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora SILVANA CARDOSO DA SILVA – RE 13.109, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.527.518-7, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 752

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Página | 7

#### **PORTARIA Nº 1.246, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 08/11/2021 a 17/11/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora ANGELINA DE LOURDES ESCROVI – RE 10.967, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.116.981-X, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.247, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 09/11/2021 a 15/11/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora LUANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS – RE 17.888, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 36.076.499-X, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PDI, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.248, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 10/11/2021 a 17/11/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora LILIANE MUNIZ NUNES – RE 13.669, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.413.720-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2022.

#### **PORTARIA Nº 1.249, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 14/11/2021 a 19/11/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora JULIANA DONIZETE BARBOZA COSTA – RE 7.027, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.801.011-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - PEB I - EI, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.250, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 15/11/2021 a 20/11/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora ARICELI EMÍLIA MOREIRA BARBOSA – RE 15.095, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.770.657-9, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.251, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 18/11/2021 a 24/11/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora ANA BEATRIZ SILVA COSTA – RE 17.767, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 53.283.189-5, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.252, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 22/11/2021 a 21/12/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora RENATA JULIANA FRANCO DOS SANTOS SILVA – RE 10.341, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.894.040-7, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.253, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 21/11/2021 a 27/11/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora LUANA DE OLIVEIRA SOUZA – RE 18.071, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.042.584-0, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.254, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 23/11/2021 a 29/11/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora FABIOLA NERI DA SILVA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.433.416-1, ocupante dos cargos efetivos de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PDI (RE 14.623 e PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PAEB (RE 15.223), retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.255, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 29/11/2021 a 08/12/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora LILIANE MUNIZ NUNES – RE 13.669, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.413.720-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2021.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 752

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Página | 8

### **PORTARIA Nº 1.256, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 23/11/2021 a 29/11/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS SILVA – RE 15.170, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.065.134-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2021.

### **PORTARIA Nº 1.257, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 01/12/2021 a 07/12/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, o CARLOS HENRIQUE DA SILVA – RE 17.747, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 48.789.244-6, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

### **PORTARIA Nº 1.258, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 30/11/2021 a 06/12/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora FABIOLA NERI DA SILVA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.433.416-1, ocupante dos cargos efetivos de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PDI (RE 14.623 e PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PAEB (RE 15.223), retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2021.

### **PORTARIA Nº 1.259, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 06/12/2021 a 20/12/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora ANIE ELISA DE MORAES FORTES TAVARES – RE 17.875, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 48.960.142-X, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2021.

### **PORTARIA Nº 1.260, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 08/12/2021 a 14/12/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora MIRIAM MENEZES DA SILVA GONÇALVES – RE 17.720, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.362.664-96 - BA, ocupante dos cargos efetivos de CUIDADOR ESCOLAR, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2021.

### **PORTARIA Nº 1.261, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 12/12/2021 a 17/12/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora SHEILA CHAVES NASCIMENTO – RE 14.754, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 45.143.344-0, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2021.

### **PORTARIA Nº 1.262, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 13/12/2021 a 18/12/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora JORDANA ZICATI – RE 14.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.054.108-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021.

### **PORTARIA Nº 1.263, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 08/11/2021 a 13/11/2021, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora SHEILA CHAVES NASCIMENTO – RE 14.754, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 45.143.344-0, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021.

### **PORTARIA Nº 1.264, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 33/2.022, Pregão Presencial nº 18/2.022 – Processo Administrativo nº 13.323/2021, o servidor público CELSO PEDROSO – RE 10.133, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

Na ausência e impedimentos do servidor designado no caput deste artigo, fica designado como fiscal suplente o servidor público JAIME ALBERTO ZAMBELLI – RE 4.008, retroage a 29/06/2022.

**ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS





**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 752**

---

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Página | **9**

---

**APOSTILA RETIFICATÓRIA IPSSC**

**APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 15, DE 15 DE JULHO DE 2022**

Retificar os proventos com base no nível de vencimento do cargo efetivo no qual se deu a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, da Sra. ROSA MARIA DE SOUSA, portadora do RG nº 22.801.395-1 SSP-SP, e do CPF nº 137.491.058-98, com as devidas incorporações, para nível "C", Grau II, do anexo III, da LCM 132/2011.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO

Diretor Executivo do IPSSC



**Diário Oficial de Cajamar**

E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)

Tel: (11) 4446-0022